



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO Nº007 DE 2017/COMAST

“Dispõe sobre reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2016 em conta dos recursos federais dos programas IGD-M, IGDSUAS- PBF M, PAEFI/ CREAS, Apoio aos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Apoio as ações do programa de Acompanhamento E Monitoramento BPC na Escola e da outras providencias.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0008 de 05 de maio de 1997. Em reunião realizada aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Julho de 2017, faz saber que:

CONSIDERANDO a lei nº 8.742/93, que Dispõe da organização da Assistência Social, bem como a Resolução nº237 do CNAS/Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo nº73 da lei nº 4.320/64, regulamentada pela portaria ministerial nº625/2010 em seu artigo nº 11º que diz, o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado a população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade dos mesmos.

CONSIDERANDO As normas do direito financeiro estabelecido pelas leis nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes contidos na NOB/SUAS Resolução do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social nº33 de 12/ 12/ 2012 e Portarias MDS nº 440 e 442.

Diante do exposto o COMAST - Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ART. I – Aprovar a reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2016. Sendo Saldo em conta do programa PAIF/CRAS/SCFV- Apoio aos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica no valor de R\$182.141,70 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Trezentos e cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos); Saldo em conta do programa PAEFI/CREAS- Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuo no valor de R\$50.897,57 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos); saldo em conta do programa PBF /IGD- M- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família no valor de R\$165.128,75 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos); Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$56.542,48 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos); Saldo em conta do programa BPC Na Escola - Apoio as Ações do Programa De Acompanhamento E Monitoramento no valor de R\$ 2.290,80 (Dois Mil e Duzentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

ART. II- Fica aprovado à reprogramação de saldo remanescente do exercício de 2016 para o próximo exercício no valor total de R\$ 457.001,30(Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Um Real e Trinta Centavos) constantes em contas dos recursos federal dos programas PBF /IGD- M-; IGDSUAS-M-; PAEFI/CREAS; PAIF/ BPC Na Escola. Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, oriundos do Co-financiamento federal através do SUAS - Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2016, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em lei e dentro de cada piso de proteção correspondente , os serviços cofinanciados pela União foram prestados continuadamente, de acordo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

com o que esta disposto no art.nº10 da Portaria Ministerial do MDS- nº459/2005
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Ressalvando ainda
que o gestor desta secretaria deverá apresentar a este conselho planos/projetos
para execução de ações com os recursos hora reprogramados.

ART. III- Esta deliberação encontra-se transcrita na ata da 6^a reunião
ordinária do COMAST.

ART. IV- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo
disposições em contrario.

Buritis 27 de Julho de 2017.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. do COMAST

Maria das Graças Silva Costa Ferreira
Membro do COMAST

Jaciara Resende dos Santos
Membro do COMAST

Saionara Veronica Costa de Farias
Membro do COMAST

Edi Carlos Pereira
Membro do COMAST

Whenderleia Cândida Cunha
Membro do COMAST